



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: [segundasecex@tce.mt.gov.br](mailto:segundasecex@tce.mt.gov.br)

**RELATÓRIO TÉCNICO DE ANÁLISE DE DEFESA  
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS**

PROCESSO:	281786/2019
PRINCIPAL:	MATO GROSSO PREVIDENCIA
GESTOR:	ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
ASSUNTO:	APOSENTADORIA/REFORMA/RESERVAS
INTERESSADO:	TANIA IZABEL MOSCHINI MORAES
RELATOR:	WALDIR JÚLIO TEIS
EQUIPE TÉCNICA:	DALTEY APARECIDO DIAS
NÚMERO DA O.S.	3628/2022

APLIC/ControlP



## SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	1
2. ANÁLISE DE DEFESA	1
3. CONCLUSÃO	1



## 1. INTRODUÇÃO

Senhor Secretário,

Em atendimento ao disposto no artigo 71, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil, e no artigo 47, inciso III, da Constituição do Estado de Mato Grosso, bem como nos artigos 10, inciso XXIII, e 211, inciso II da Resolução 16, de 14 de dezembro de 2021, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, apresenta-se o Relatório Técnico de Defesa referente à Aposentadoria Voluntária da Sra. TANIA IZABEL MOSCHINI MORAES, cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA, classe/nível " C-09 ", lotada na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no município de CUIABÁ /MT.

## 2. ANÁLISE DE DEFESA

***Notificar o gestor para que ele apresente os documentos inseridos no art. 1º da Resolução Normativa nº 07/2019 – TP do TCE/MT referente aos períodos de 15/03/1980 a 01/08/1980, 02/09/1980 a 09/09/1980 e 10/09/1980 a 06/08/1984; a legislação da época que permitia a vinculação de servidores não efetivos ao RPPS; e o envio da CTC nos termos da Resolução de Consulta n. 15/2021 do TCE/MT, sob pena de negativa do registro de aposentadoria nesta Corte.***

### RESPOSTA DO GESTOR:

Apresenta suas alegações, juntando cópia do Relatório de Vida Funcional, fl. 4, onde especifica as portarias e as referidas publicações no Diário Oficial nas respectivas datas, desde 23/06/1980, cópias das páginas do diário oficial presente fl 6 a 10.

### ANÁLISE DA DEFESA:

Presente as cópias do diário oficial, soluciona a pendência apontada. Assim, considero SANADO o apontamento feito.

## 3. CONCLUSÃO

Por fim, com fulcro do art. 100 da Resolução 16/2021, sugerimos ao Conselheiro Relator:

- a) Registro do Ato nº 1.260/2019;
- b) Legalidade da planilha de proventos no valor de R\$ 7.394,24.

Em Cuiabá-MT, 26 de Julho de 2022.



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: [segundasecex@tce.mt.gov.br](mailto:segundasecex@tce.mt.gov.br)

---

DALTEY APARECIDO DIAS  
TECNICO DE CONTROLE PUBLICO EXTERNO  
COORDENADOR DA EQUIPE TÉCNICA